



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

L E I Nº 2.060/82

"*Dispõe sobre CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS ESCOLARES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL*"

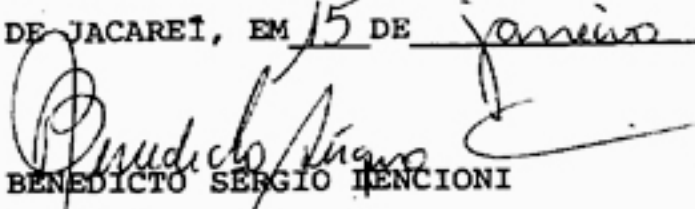
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR BENEDITO SÉRGIO LENCIONI - PREFEITO MUNICIPAL -, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Negócios da Educação, por 20 (vinte) anos, o uso das instalações escolares do Patrimônio Municipal, situadas no bairro Santo Antonio da Boa Vista - Jardim Pitoresco e Vila Zezé -, para nelas funcionarem, respectivamente, as Escolas Estaduais de Primeiro Grau "PROF.^a MARIA UMBELINA", "VERANO CÂMARA" e "PROF.^a NEUSA TEODORO DE AZEVEDO".

ARTIGO 2º - O Estado, pela Secretaria dos Negócios da Educação, ficará responsável pela conservação dos imóveis que somente poderão ser usados para o fim de educação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 15 DE Jan DE 1.982


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
- Prefeito Municipal -

Publicado (a) no Diário da Manhã
em 21/01/82
Livro nº 13 Registrado (a) no